

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 096/2025

INDICA SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 096/2025 de autoria do Vereador Paulo Henrique Costa, indica sobre a criação do programa municipal de requalificação de calçadas no município de Maracanaú e dá outras providências.

Essa iniciativa é de grande importância para promover a acessibilidade, a segurança, a estética urbana e a inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, destacando que a requalificação das calçadas deve seguir critérios técnicos, de acessibilidade e de sustentabilidade, garantindo que as melhorias atendam às normas de mobilidade urbana e às legislações vigentes, como a Lei nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade, e o Estatuto da Cidade.

Recomenda-se que o programa seja desenvolvido de forma participativa, envolvendo a comunidade, profissionais de engenharia, arquitetura, urbanismo, além de órgãos públicos e entidades da sociedade civil, para assegurar que as ações atendam às necessidades reais da população. É importante que o projeto contemple a padronização, a durabilidade dos materiais utilizados, a inclusão de rampas de acesso, sinalização adequada e a manutenção contínua das calçadas requalificadas.

A implementação deve ser acompanhada de ações educativas e de conscientização sobre a importância da acessibilidade e do cuidado com o espaço público, promovendo uma cultura de preservação e valorização do patrimônio urbano. Além disso, recomenda-se que o programa seja financiado por recursos próprios do município, convênios ou parcerias com o setor privado, garantindo sua sustentabilidade financeira.

A comissão reforça que a iniciativa deve respeitar os princípios constitucionais de urbanismo, acessibilidade, participação popular e proteção ao meio ambiente, promovendo uma cidade mais inclusiva, segura e bem planejada.

Por fim, recomenda-se que a execução do programa seja transparente, acompanhada de fiscalização eficiente e de avaliação periódica dos resultados, para assegurar o sucesso e a continuidade das ações de requalificação das calçadas no município de Maracanaú.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 096/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 24 de setembro de 2025.



Relator CCJ